

Homologa a Resolução nº 19/2024 da CIR Sobral, que trata da aprovação da implantação de um CEREST Regional no município de Crateús.

RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

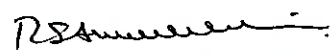
1. A Portaria de Consolidação de nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; que no Anexo XV institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
2. A Portaria de Consolidação de nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; que no Anexo X institui a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), CAPÍTULO I - Art. 3º. Para a estruturação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador; Item II - Rede de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST);
3. A Portaria de Consolidação de nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; que no Capítulo III, trata sobre a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
4. A Portaria de Consolidação de nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; que no Capítulo V, trata sobre o financiamento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST);
5. A Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
6. A Resolução nº 603, de 08 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova o relatório da Câmara Técnica da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), no SUS com o objetivo de desenvolver um novo modelo de organização dos CEREST com vistas à correção das assimetrias existentes entre as diversas regiões em atendimento às realidades locais;
7. A Portaria Estadual nº 1.418, 16 de dezembro de 2020, que estabelece as competências funcionais a serem realizadas pelos agentes públicos, com exercício funcional junto à Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, para atuar como órgão fiscalizador nos municípios do estado do Ceará;
8. O Ofício nº 08/2024 do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST/SESA), datado de 13 de maio de 2024, que solicita o apoio e articulação da Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (SESA/COVATI), da Superintendência da Região Norte (SRNOR) e da Coordenadoria da Área Descentralizada de Crateús (COADS-Crateús), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Crateús, no sentido de avançar com a implantação de um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) Regional no município de Crateús, contido no processo SUITE NUP 24001.038353/2024-16;
9. O parecer favorável da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVIG) quanto a implantação de um CEREST Regional no município de Crateús; **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução nº 19 da CIR Sobral, datada de 20 de junho de 2024, que trata da aprovação da implantação de um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) Regional no município de Crateús.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de agosto de 2024.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova a solicitação de implantação de um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST Regional) no município de Crateús

RESOLUÇÃO Nº 19/2024/CIR SOBRAL

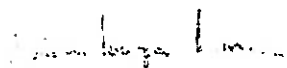
A Comissão Intergestores Regional- CIR Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

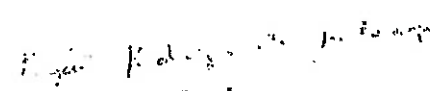
1. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. A Portaria GM/MS nº 2.437, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a regionalização, ampliação e fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador- RENAST, no Sistema Único de Saúde;
3. A Portaria GM/MS nº 2.728, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências;
4. A Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
5. Portaria de Consolidação de nº 2 a 5/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre estruturação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no SUS;
6. A Resolução nº 145/2023 da CIB/Ceará que aprova a Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no âmbito do Estado do Ceará;
7. O NUP 24001.038353/2024-16 no qual a Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador (COVAT) solicita a referida implantação do serviço e o parecer favorável do Secretária Executiva de Vigilância em Saúde (SEVIG/SESA), resolve:

Art 1º – Aprovar a solicitação de implantação de um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST Regional) no município de Crateús.

Art 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 20 de junho de 2024


Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte


Rogério Rodrigues de Mendonça
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS